



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

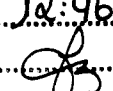
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

..20..12..2014

ÀS12:46.....Horas

Ass.:

PARECER Nº 101/2014

PROCESSO Nº 253/2014

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei do Executivo Municipal, nº 140 que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR BEM IMÓVEL COM NOBREPINUS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA”**.

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a permutar imóvel que destina-se a atender demanda do orçamento participativo, bem como uma necessidade daquela região já devidamente povoada e que agora esta se intensificando em consequência do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida.

O Município irá permutar, com a NOBREPINUS, uma área de 2.405,17m², que correspondem as matrículas números 45.199 e 45.204, por uma área de 3.744,00 m², que corresponde a parte da matrícula nº 58.857. Entretanto será descontada uma área de 250.00 m², referente a doação de rua para a Rua Elizeu Grasselli, remanescendo uma área de 2.155,17 m².

Os imóveis a serem permutados entre o Município e a NOBREPINUS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, foram avaliados pelos Técnicos do Município e, são os constantes dos arts. 1º e 2º do Projeto de Lei em tramitação.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do projeto.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 19 de dezembro de 2014.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon – RS 7836